



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 85

Cria cargos, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MARI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal/ decreta e eu sanciono a presente Lei,

Artº 1º - Ficam criados 10 (DEZ), cargos de Professoras Auxiliares Nivel - 1.

Artº 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importancia de CR\$ 3.000.000/// (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas decorrentes desta Lei e da Lei nº 83 datada de 02 de Julho de 1965.

Artº 3º - Fica criado o salário de família/ que será pago na base de CR\$ 2.000 (DOIS MIL CRUZEIROS), por cada filho de funcionário mensalista ou diarista a partir do mês de Dezembro de 1963.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 22 de Dezembro de 1.965.

Pedro Tome de Arruda
Pedro Tome de Arruda
P r e f e i t o